



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05698-900 Tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 81 • São Paulo, sexta-feira, 30 de abril de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.610, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, parte dos imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, parte dos seguintes imóveis:

I - do localizado na Avenida Paulo Guilguer Reimberg, nº 2448, Jardim Novo Horizonte, Bairro do Grajaú, nesta Capital, com área de aproximadamente 15m², onde se situa a Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves;

II - do localizado na Avenida Marginal, nº 3900, Bairro Parque Jandaia, no Município de Carapicuíba, com área de aproximadamente 15m², onde se situa a Escola Estadual Professora Flora Stella.

Parágrafo único - Os imóveis descritos e caracterizados nos relatórios, plantas e memorial descritivo, encartados no processo SE nº 2394/2003, destinar-se-ão à instalação de Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar, daquela empresa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2004.

DECRETO Nº 48.611, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre alterações na classificação institucional da Secretaria da Saúde

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e com base no Decreto nº 48.602, de 13 de abril de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo 5º do Decreto nº 41.332, de 21 de novembro de 1996, o seguinte inciso: VIII - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - FESIMA.

Artigo 2º - Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº 41.332, de 21 de novembro de 1996, o seguinte inciso: X - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - FESIMA.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2004.

Atos do Governador

DECRETOS DE 29-4-2004

Dispensando os adiante relacionados do Conselho Estadual de Saúde, como representantes:

do Poder Público, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, indicado por sua entidade representativa:

Renato Tardelli Pereira, de Jundiá, como suplente;

dos profissionais de saúde, representante dos Sindicatos de Trabalhadores na área da saúde, do Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde - Sindsaúde-SP:

Benedito Augusto de Oliveira, como titular; do Sindicato dos Médicos de São Paulo: Eurípes Balsanuo Carvalho, como titular; do Sindsep - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo:

Ana Soraya Nascimento Sechin, como titular; de associações de portadores de deficiências, do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência:

Maria Aparecida Pieruzi de Souza como titular; de movimentos populares de saúde - Campinas: Yara de Oliveira Corrêa, como suplente.

Designando:

com fundamento no art. 5º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, indicado por sua entidade representativa:

Maria Luiza L. Salerno Malatesta, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, como suplente, em complementação ao mandato de Renato Tardelli Pereira;

dos profissionais de saúde, representantes dos Sindicatos de Trabalhadores na área da saúde:

Célia Regina Costa, do Sindsaúde - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, como titular, em complementação ao mandato de Benedito Augusto de Oliveira;

Luiz Frederico Hoppe, do Sindicato dos Médicos de São Paulo, como titular, em complementação ao mandato de Ana Soraya Nascimento Sechin;

de associações de portadores de deficiências:

Claudio de Oliveira, do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, em complementação ao mandato de Maria Aparecida Pieruzi de Souza;

de movimentos populares de saúde:

Amália de Jesus Esteves, de Guarulhos, como suplente de Rosaura Aparecida de Almeida, que permanece como titular;

Ercino Mariano Junior, de Campinas, como suplente, em complementação ao mandato de Yara de Oliveira Corrêa;

com fundamento no art. 5º do Dec. 44.167-99, que regulamentou a Lei 10.200-99, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Administração e Orientação da Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento, instituído na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Soraia Lima de Araújo, RG 22.826.960-X e Paulo Sérgio de Almeida Leme, RG 14.922.570-2, respectivamente como titular e suplente;

de Fundações que financiam projetos sociais: Ilona Becskéházy, RG 17.905.659 e José Judciano Gomes Cavalcante, RG 15.339.057-X, respectivamente como titular e suplente;

de Universidades que apoiam o desenvolvimento do terceiro setor: Sergio Muniz Oliva Filho, RG 17.117.210-3 e Luzimar Raimundo Teixeira, RG 4.834.079, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 7º da Lei 902-75 e nos termos do art. 9º do Estatuto da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, aprovado pelo Dec. 7.919-76, com a redação dada pelo Dec. 39.124-94, os adiante relacionados para integrarem, como membros, juntamente com o Secretário de Economia e Planejamento e o Presidente da aludida Fundação, o seu Conselho de Administração, para um período de 2 anos, na qualidade de:

I - pessoas de reconhecida capacidade em assuntos municipais: André Benassi e Samuel Moreira da Silva Junior;

II - Prefeito Municipal: Renato Fauvel Amary;

III - representante da Secretaria de Economia e Planejamento: Moises Baum;

IV - representante da Secretaria da Habitação: Mauro Bragato.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-4-2004

Na Representação SEADS-7, de 19-4-2004, sobre convênios: "Diante da representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR (R\$)
Creche "Madre Leônia" (Bariri)	Reforma da creche.	50.000,00
Recanto dos Velhinhos de Valinhos	Construção de apartamentos, sanitários, refeitório e sala de estar.	10.000,00

Na Representação SEADS-6, de 19-4-2004, sobre convênios: "À vista da representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e para os fins do disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bilac	Construção de creche.	100.000,00
Luiziânia	Grupo da Terceira Idade - Aquisição de equipamentos.	5.000,00
Santa Ernestina	Reforma e ampliação da Creche "Dona Joanina Caporicci Nogueira".	80.000,00
Itapuí	Construção da Sede do Clube da Terceira Idade.	40.000,00
Mira Estrela	Reforma e ampliação da Creche Municipal.	50.000,00
Pontes Gestal	Construção de Centro de Convivência do Idoso.	40.000,00
Garça	Construção de Centro Comunitário.	70.000,00

Na Planilha CAR de 27-4-04-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos artigos 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Conchal	Obras de infra-estrutura no Jardim Planalto.	50.000,00
Vargem Grande do Sul	Obras de infra-estrutura urbana.	150.000,00
São Sebastião da Grama	2ª Etapa das obras de infra-estrutura no Jardim Santa Mônica.	80.000,00

Na Planilha CAR de 27-4-04-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 45.925-2001, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Lar do Menino Jesus, localizado no Município de Caconde, no valor de R\$ 15.000,00, tendo como objeto a aquisição de 1 veículo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-37, de 29-4-2004

Institui Grupo Técnico para proceder à análise da frota de veículos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário, Grupo Técnico para proceder à análise da frota de veículos do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo Técnico tem as seguintes atribuições:

I - efetuar a conceituação e o levantamento da situação atual da frota;

II - analisar a situação de inadimplência da frota;

III - propor alternativas para equacionar a questão de inadimplência;

IV - estruturar um banco relacional dos dados da frota.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto dos seguintes membros:

I - Antonio Floriano Pereira Pesaro, Roberto Meizi Agune e Daniel Annenberg, representantes da Casa Civil, cabendo ao primeiro a coordenação dos trabalhos;

II - Henrique Shiguemi Nakagaki e Ademar Fogaça Pereira, representantes da Secretaria da Fazenda;

III - Sérgio Meireles e José Brandini Junior, representantes da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, respectivamente;

IV - Adelino da Costa e Maurício de Moraes, representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

Artigo 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Técnico poderá formar subgrupos de trabalho, bem como solicitar a participação de profissionais ligados à administração pública.

Artigo 5º - O prazo para realização dos trabalhos é de 30 dias contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 706/2003 - Parecer AJG nº 289/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Leme. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Ampliação do Curso de Panificação" - Valor do Convênio: R\$ 15.200,00 sendo R\$ 8.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.200,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28/04/2004

Proc. FUSSESP nº 530/2003 - Parecer AJG nº 362/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Adamantina. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Implantação da Costura industrial" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/04/2004

Proc. FUSSESP nº 725/2003 - Parecer AJG nº 271/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Meridiano. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Fazendo e Acontecendo" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/04/2004

Proc. FUSSESP nº 616/2003 - Parecer AJG nº 329/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cunha. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Embalando Futuro" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29/04/2004